



Portaria Inmetro/Dimel nº 0160, de 31 de julho de 2015.
(4º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 164/2004)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 0236/1994;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 164/2004, que aprova os modelos EC-60, EC-80 e EC-100, de instrumento de pesagem de funcionamento não automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca COIMMA; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.009201/2015 e do Sistema Orquestra nº 387859, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao subitem 1.5 da Portaria Inmetro/Dimel nº 164/2004, como se segue:

“1.5 - Dispositivo indicador:

Dispositivo indicador para instrumento de pesagem eletrônico digital (módulo de um IPNA), de modelo aprovado pelo Inmetro, conforme portaria de aprovação pertinente, com classe de exatidão **III** e com número máximo de valores de divisão de verificação (n)max maior ou igual ao valor de “n” obtido da relação $(n=Max/e)$, do modelo de instrumento de pesagem (IPNA) a que se refere a presente portaria.”
(NR)

Art. 2º - Ficam convalidados os atos e demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 164/2004 e respectivos aditivos Portarias Inmetro/Dimel nº 061/2009, nº 169/2013 e nº 278/2013, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

